

REFERENCIAL NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE PARA O SECTOR VITIVINÍCOLA

TEXTO

TERESA MATA

 FENADEGAS



A criação do “Referencial Nacional de Certificação de Sustentabilidade para o Sector Vitivinícola” (RNCSSV), constitui momento fundamental no desenvolvimento do sector, respondendo assim às exigências mais atuais de um mercado internacional em crescimento e cada vez mais atento à garantia de sustentabilidade económica, ambiental, laboral e social, do produto que procura e consome.

Este referencial visa ser utilizado como ferramenta de trabalho pelas diversas organizações do sector vitivinícola, de modo a que todos possam contribuir para a certificação da sustentabilidade. O seu desenvolvimento foi elaborado em estrita colaboração entre o Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), Viniportugal e representantes das diversas associações do sector e encontra-se neste momento em fase de homologação, ficando proximamente

disponível para todos os interessados, permitindo, ao operador económico, conhecer e adotar as práticas adequadas à criação de um produto que apresente e exiba essa qualidade, dotando-o da correspondente certificação, com assinaláveis ganhos de competitividade nos mercados internacionais.

O “Referencial Nacional de Certificação de Sustentabilidade para o Sector Vitivinícola”, prevê um modelo de governação e a sua operacionalização será homologada por despacho do Secretário de Estado da Agricultura.

Os órgãos de governação do “RNCS-SV” são:

- a) Conselho Nacional para a Sustentabilidade Vitivinícola (CNSV) que é constituído pelas seguintes entidades:
 - i) Instituto da Vinha e do Vinho, IP, (IVV, IP), que preside ao órgão;
 - ii) ViniPortugal;
 - iii) Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP, (IVDP, IP);
 - iv) Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, (IVBAM, IP-RAM);
 - v) Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores (IVV Açores, IPRA);
 - vi) Associação Nacional das Denominações de Origem Vitivinícolas (ANDOVI);
- b) Grupo Técnico, integrado por especialistas qualificados, em número e sobre as matérias a serem indicadas pelo IVV por período de 3 anos, eventualmente extensível até à conclusão da revisão do “Referencial” no caso de ultrapassar este período;
- c) Entidade Gestora, que é assegurada pela ViniPortugal;
- d) Organismos de Certificação.

Ao Conselho Nacional para a Sustentabilidade Vitivinícola compete exercer as funções de supervisão junto da Entidade Gestora, mediante a emissão de recomendações em todas as matérias que se afigurem pertinentes à sua manutenção e boa gestão, bem como assegurar os trabalhos de revisão do “Referencial”. Ao Grupo Técnico competem funções de consultoria e aconselhamento técnico-científico ao Conselho Nacional para a Sustentabilidade Vitivinícola, emitindo pareceres que este lhe solicitar nas matérias das respetivas especialidades.

A Entidade Gestora é a entidade responsável pela operacionalização e gestão do “RNCS-SV” mediante, designadamente:

- a) Coordenação geral da certificação nacional junto dos operadores económicos;
- b) Comunicação e divulgação do “RNCS-SV”.

Compete à Entidade Gestora:

- a) Assegurar a criação de uma plataforma de gestão e acompanhamento dos Organismos de Certificação e dos operadores certificados;
- b) Admitir os Organismos de Certificação e assegurar a sua publicitação;
- c) Assegurar a publicitação de todos os operadores económicos certificados no âmbito do “Referencial”;
- d) Apreçar e decidir as reclamações que lhe sejam apresentadas pelos operadores económicos certificados ou requerentes de certificação e assegurar, de forma geral, a gestão de conflitos que possam ocorrer no processo de certificação ou manutenção da certificação dos operadores económicos;
- e) Emitir orientações em todas as matérias relevantes para a coordenação da certificação nacional;
- f) Realizar ações de formação destinadas a assegurar o conhecimento e a difusão entre os operadores económicos da relevância e do funcionamento da certificação nacional.

As linhas orientadoras do “RNCS-SV” são (definidas no caderno de encargos):

- a) **Abrangência Nacional** – referencial de âmbito nacional, considerando as especificidades de cada região;
- b) **Inclusividade** – inclusivo, universal e equitativo, prevendo a sua aplicação e acessibilidade a organizações micro, pequena, média e grande dimensão, assim como às organizações com atividade multiregional;
- c) **Simplicidade** – explicitado através de uma formulação simplificada e transparente, sem prejuízo de se prever um modelo de melhoria contínua;
- d) **Credibilidade** – deve assegurar um modelo de credibilização dos sistemas existentes e dos modelos internacionais em vigor.

Farão parte do “RNCS-SV” as Especificações Técnicas (requisitos associados à certificação das empresas) e o Glossário (contém as definições dos conceitos utilizados). Nos objetivos da reforma da PAC está definida a importância de abordagens sociais, económicas e ambientais no sentido de alcançar um sistema sustentável de produção agrícola, o que implica que cada Estado Membro na definição do PEPAC tenha de refletir estas prioridades na construção da arquitetura dos seus programas. Nos Planos Estratégicos Nacionais de aplicação da PAC, a Comissão Europeia verificará a sua coerência com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, e monitorizará os progressos no sentido da sua realização. Outro exemplo é o da estratégia “Farm to Fork”, em que é estabelecido o objetivo de conceber um sistema alimentar justo, saudável e amigo do ambiente.

O sector vitivinícola, pela sua importância territorial, económica, social e ambiental, pode liderar este “caminho” e desempenhar o seu papel na realização dos objetivos de sustentabilidade. Esta crescente importância da questão da sustentabilidade, em particular no sector vitivinícola, tem conduzido a OIV a liderar a discussão do tema e a partilhar definições, conceitos e práticas operacionais dentro do sector.

Conforme é reconhecido na Resolução OIV-CST 518-2016 (Princípios Gerais da Vitivinicultura Sustentável), “o desenvolvimento sustentável faz parte de um processo em contínua evolução, o que significa que pode ser constantemente adaptado à especificidade das alterações ambientais, económicas e sociais. Isto requer grande flexibilidade e adaptabilidade por parte dos operadores individuais, empresas e autoridades, a fim de respeitar os objetivos de sustentabilidade e de aproveitar as oportunidades que podem advir da inovação e da utilização dos instrumentos adequados de planeamento, avaliação, controlo e comunicação”.

Por isso a OIV na sua Resolução OIV-VITI 641-2020 (Guia para a Implementação dos Princípios da Vitivinicultura Sustentável) identifica os principais desafios colocados ao sector vitivinícola na adaptação da abordagem de sustentabilidade:

- 1) Manter um mercado sustentável

de acordo com as expectativas da sociedade, tanto dentro como fora da organização, mantendo a competitividade económica e produtiva;

- Melhorar a confiança da sociedade nas empresas vitivinícolas através da implementação de uma abordagem baseada na sustentabilidade;
- Desenvolver uma vitivinicultura sustentável com o objetivo de prevenir impactos ambientais negativos e de se adaptar às alterações climáticas, através da adequação das práticas de produção.

O “RNCSSV” vai ao encontro destas preocupações e procura promover a sustentabilidade das organizações do sector: diferentes tipologias de atividade; diferentes dimensões; diferentes níveis de evolução na implementação de práticas. Procura-se que seja simples, inclusivo e credível.

As especificidades nacionais e regio-

nais do sector em Portugal, bem como o enquadramento económico, social e ambiental foram considerados na concretização dos 5 princípios gerais da vitivinicultura sustentável definidos na Resolução OIV-CST 518-2016.

- 1) A abordagem sustentável integra os aspetos ambientais, sociais e económicos;
- 2) A viticultura sustentável respeita o ambiente;
- 3) A vitivinicultura sustentável é sensível aos aspetos sociais e culturais;
- 4) A vitivinicultura sustentável visa a manutenção da viabilidade económica;
- 5) As iniciativas sustentáveis requerem planeamento e avaliação.

OPERADORES ABRANGIDOS

O Referencial aplica-se a todos os operadores do sector vitivinícola nacional responsáveis e orientados para a sustentabilidade, ou seja, aqueles

que estão focados na criação de valor económico, cultural, social e ambiental, cujas práticas e resultados são partilhados com os seus intervenientes e tendo em consideração preocupações ambientais e sociais.

As diferentes categorias de operadores abrangidos são:

- **Destilador** - a pessoa singular ou coletiva, ou o agrupamento destas pessoas, que procede à destilação de vinhos, de vinhos aguardentados, de subprodutos da vinificação ou de produtos de qualquer outra transformação de uvas ou que procede à redistilação ou retificação de destilados daqueles produtos;
- **Engarrafador** - a pessoa singular ou coletiva, ou o agrupamento destas pessoas, que procede, ou manda proceder, em regime de prestação de serviços, ao engarrafamento, assumindo-se como único responsável do produto;

Uma nova forma de pensar é a resposta aos desafios de hoje

✓ Garantia 5 anos/2.000horas incluídas

Ou

✓ Possibilidade de estender até às 5.000hrs



Kubota

SÉRIE M6002

M6-122 – M6-132 – M6-142



Desempenho



Controlo



Otimização



Proteção de valor



Gestão financeira

TABELA 1 Tipologias de Atividades definidas

Atividade	Operador	Produtos
PRODUÇÃO PRIMÁRIA VINHA	Viticultor Vitivinicultor Vitivinicultor-Engarrafador	UVAS
TRANSFORMAÇÃO	Destilador Engarrafador Fabricante de vinagre de vinho Preparador Produtor Vitivinicultor Vitivinicultor-Engarrafador	Destilados de origem vitivinícola Mostos Vinhos Vinagres Outros produtos de origem vitivinícola

TABELA 2 Diversos Passos do Processo de Avaliação

Atividade	Operador
Autoavaliação Inicial	Avaliação do estado inicial da organização relativamente ao referencial, e se possível, uma avaliação comparativa com outras organizações semelhantes.
Resultado	Resultados da avaliação inicial que permitam facilitar a interpretação da avaliação e que inclui
Plano de Ação	Estabelecimento do plano individual anual ou plurianual, com metas e objetivos de cumprimento relativos ao Referencial, identificando os recursos necessários para a sua concretização.
Implementação	Conjunto de ações a implementar na organização, no sentido de atingir os objetivos e promover a relação com as partes interessadas.
Autoavaliação Anual	Avaliação anula do cumprimento do Referencial. Após esta avaliação, a organização já cumpre os requisitos e avança para a certificação, ou está em condições de integrar a certificação de outros ou reinicia o processo inicial.
CERTIFICAÇÃO	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SEGUNDO O REFERENCIAL NACIONAL DA SUSTENTABILIDADE DO SECTOR DO VINHO (RNCSSV)

ATIVIDADES/OPERADORES/PRODUTOS

O “RNCSSV” adapta-se aos operadores nacionais do sector, incluindo questões relacionadas com as principais variáveis que, hoje em dia, impactam a sustentabilidade do sector vitivinícola nacional, europeu e mundial, tendo em consideração as recomendações internacionais sectoriais e um vasto conjunto de iniciativas internacionais, e que seja acessível, tanto pelas organizações que irão implementar como na compreensão por parte dos diferentes intervenientes.

Assim foram definidas duas tipologias de atividades, conforme a Tabela 1. Os operadores que pretendem realizar uma avaliação devem começar por compreender o conceito de sustentabilidade, conforme definido pela OIV, bem como fazer uma leitura prévia do “RNCSSV”, o que implica cumprir dos diversos passos do processo (ver Tabela 2). Os operadores devem fazer a sua avaliação relativamente à dimensão da totalidade da sua atividade em território nacional e não apenas de cada uma das suas empresas e/ou explorações. Mais informações serão, a seu tempo, disponibilizadas, quer pelo IVV, quer pela Viniportugal.

A FENADEGAS, que desde a primeira hora colaborou com todo o processo, na ViniPortugal, no Grupo de Trabalho Técnico e no IVV, congratula-se com o resultado alcançado pelo sector, embora reconheça que ainda há muito trabalho na sua operacionalização.

A Certificação de Sustentabilidade de um operador é facultativa, mas uma mais-valia fundamental em termos de mercados internacionais e cada vez mais no mercado interno. O processo deverá ser o mais simplificado possível, as normas e os procedimentos claros e a sua divulgação deverá ser ampla. Façamos votos que o sector consiga aproveitar esta oportunidade. ●

- **Fabricante de vinagre de vinho** - a pessoa singular ou coletiva, ou o agrupamento destas pessoas, que procede à transformação de vinho em vinagre;
- **Preparador** - a pessoa singular ou coletiva, ou o agrupamento destas pessoas, que, a partir de vinho, de derivados deste e de subprodutos da vinificação, obtém produtos aptos a serem consumidos, com exceção do vinagre de vinho;
- **Produtor** - a pessoa singular ou coletiva, ou o agrupamento destas pessoas, que produz vinho a partir de uvas frescas, de mostos de uvas ou de mostos de uvas parcialmente fermentados obtidos na sua exploração vitícola ou comprados;

- **Viticultor** - a pessoa singular ou coletiva que produz uvas;
- **Vitivinicultor** - a pessoa singular ou coletiva, ou o agrupamento destas pessoas, que elabora vinhos a partir de uvas frescas produzidas exclusivamente na sua exploração vitícola e de mosto concentrado ou de mosto concentrado retificado;
- **Vitivinicultor-engarrafador** - a pessoa singular ou coletiva que elabora vinho a partir de uvas frescas produzidas exclusivamente na sua exploração vitícola, em instalações próprias e exclusivas e que engarrafa nas mesmas ou nas de outrem, em regime de prestação de serviços, assumindo-se como único responsável do produto engarrafado, e de mosto concentrado e mosto concentrado retificado.

Empresa Certificada pelo RNCSSV
→ **Empresa Mais Sustentável**

Fonte: IVV (documentos disponibilizados no Conselho Consultivo do IVV dia 14 de nov. 2022)